

RESOLUÇÃO Nº 162/2021
(Publicada no Diário Oficial de 18/11/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
OSVINO RICARDI.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003097-44,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural OSVINO RICARDI, CPF nº 074.519.469-91 e IE nº 051.368.890PR, localizado no município de Riachão das Neves, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (avião para pulverização, pivô central, adutoras, conjunto motobombas e geomembranas), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de novembro de 2021.

12ª Reunião Extraordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente